



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/043/2023

Congonhas, 06 de março de 2023.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,

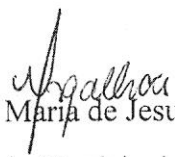
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa. o Projeto de Lei que **“Altera a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023”**.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Cordialmente,


Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Governo

MSR

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 834/2023
Data: 09/03/2023 - Horário: 16:15
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 32 / 2023.

Altera a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Atividade: **0.045 – Apoio Consórcios Públicos – SMS** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0055 – Consórcios Públicos.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da Atividade que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0055 – Consórcios Públicos	
0.045 – Apoio Consórcios Públicos - SMS	
Natureza da Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	126.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica	

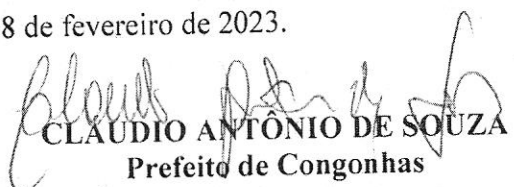


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Programa: 0037 – Prevenção e Saúde	
0.075 – Parceria com Entidades - SMS	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	126.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de fevereiro de 2023.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

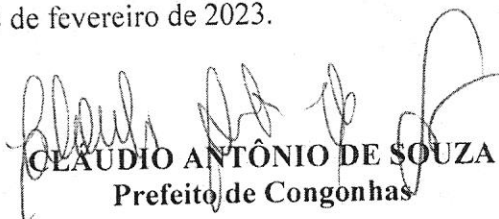
Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de lei que visa alterar a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.

O programa visa a participação do Município de Congonhas, via contrato de rateio com o Consórcio Público ICISMEP – Instituição de Cooperação Intermunicipal de Médio Paraopeba, objetivando a execução de ações e serviços de saúde em consonância com as normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, atuando no desenvolvimento, regulação, execução ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e serviços públicos pelos e para os municípios consorciados.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. nossas respeitadas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 28 de fevereiro de 2023.


CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Projeto de Lei nº 032/2023

Matéria lida em Plenário – **6ª Reunião Ordinária.**

Câmara Municipal de Congonhas, aos **14 de março de 2023.**



Igor Jonas Souza Costa

Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, ... de de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 032/2023 – “Altera a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.”

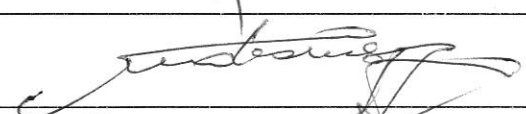
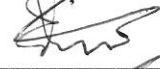
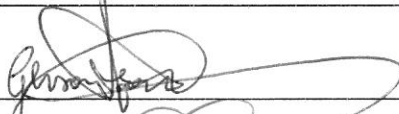
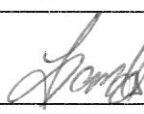
RELATÓRIO

O Projeto dispõe sobre autorização de crédito especial no orçamento de 2023 no Plano plurianual para a participação do Município de Congonhas, via contrato de rateio com o Consórcio ICISMEP.

A proposta é de iniciativa do Executivo.

O projeto é legal e constitucional e não apresenta óbice.

Somos favoráveis à APROVAÇÃO da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/RC



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 27 de março de 2023.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 032/2023 – “Altera a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023. “

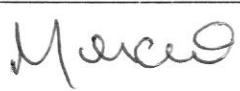
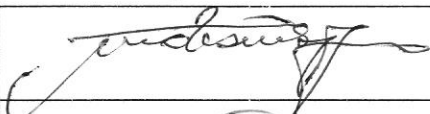
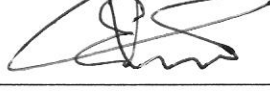
RELATÓRIO

O Projeto dispõe sobre autorização de crédito especial no orçamento de 2023 no Plano plurianual para a participação do Município de Congonhas, via contrato de rateio com o Consórcio ICISMEP.

A proposta é de iniciativa do Executivo.

O projeto é legal e constitucional e não apresenta óbice.

Somos favoráveis à APROVAÇÃO da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson – Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Averaldo	
Edonias	
José Bernardes	
Lucas Santos	

CMC/RC



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 27 de março de 2023.

Comissão de Saúde e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 032/2023 – “Altera a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.”

RELATÓRIO

O Projeto dispõe sobre autorização de crédito especial no orçamento de 2023 no Plano plurianual para a participação do Município de Congonhas, via contrato de rateio com o Consórcio ICISMEP.

A proposta é de iniciativa do Executivo.

O projeto é legal e constitucional e não apresenta óbice.

Somos favoráveis à APROVAÇÃO da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Roberto – Presidente	
Edonias – Vice-Presidente	
Gerson	
Lucas	
Eduardo Matosinhos	
Averaldo	
Eduardo Ladislau	
Hemerson Ronan	

CMC/RC



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 032/2023

Aprovado em 1ª discussão e votação por 10 votos - 9ª R.O. – 04/04/2023.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 04 de abril de 2023.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente – Mesa Diretora

Projeto de Lei nº 032/2023

Aprovado em 2ª discussão e votação por 10 votos favoráveis - 11ª R.O. – 18/04/2023.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **18 de abril de 2023**.



IGOR JONAS SOUZA COSTA

Presidente – Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de Abril de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

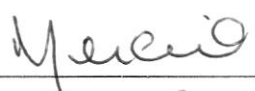
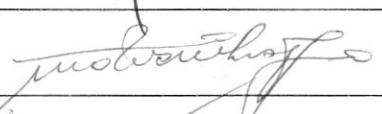
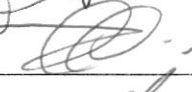
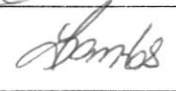
Projeto de Lei nº 032/2023 - Altera a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.

REDAÇÃO FINAL

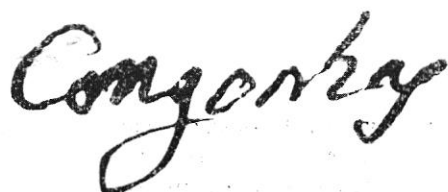
O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Hemerson - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/RC



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 030/2023

Altera a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Atividade: **0.045 – Apoio Consórcios Públicos – SMS** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0055 – Consórcios Públicos.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da Atividade que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0055 – Consórcios Públicos	
0.045 – Apoio Consórcios Públicos - SMS	
Natureza da Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	126.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica	



CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Programa: 0037 – Prevenção e Saúde	
0.075 – Parceria com Entidades - SMS	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	126.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de abril de 2023.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÓPIA

Ofício nº 064/2023/Secretaria

Congonhas, 19 de abril de 2023.

Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Prefeito,

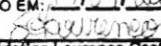
Encaminhamos Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
032/2023	Executivo	030/2023
042/2023	Executivo	031/2023

Atenciosamente.


IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/asc

RECEBIDO EM: 19/04/2023

Simone Cristina Lourenço Castro
Matrícula 2257 - SEGOV

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.173, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Atividade: **0.045 – Apoio Consórcios Públicos – SMS** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0055 – Consórcios Públicos.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da Atividade que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0055 – Consórcios Públicos	
0.045 – Apoio Consórcios Públicos - SMS	
Natureza da Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	126.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica	


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

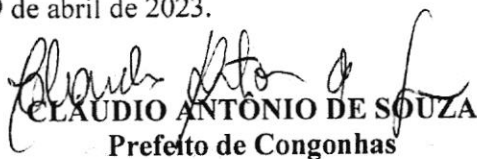


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Programa: 0037 – Prevenção e Saúde	
0.075 – Parceria com Entidades - SMS	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	126.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de abril de 2023.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 032/2023

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **03 de maio de 2023**.


SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas